A C Ó R D Ã O

TC-020642.989.24-8

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsáveis: Vinícius Renê Lummertz Silva (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha (Diretor Estadual) e Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R$8.730.318,50.

Advogada: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO. RECEITAS E DESPESAS ATINGIRAM AS METAS PROGRAMADAS. RESULTADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DEMONSTRAM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS REPASSADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de R$ 8.728.310,33.

Registra, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, de R$ 39.883,97, será examinada na prestação de contas do exercício subsequente.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR